



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 21 (VINTE E UM) DE MARÇO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), EM CONTINUIDADE A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 18 (DEZOITO) DE MARÇO DE 2022, NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Alex Sander Moura, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Aline Araújo Passos, Anderson de Oliveira Reis, Augusto Santiago Cerqueira, Cacilda Andrade de Sá, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Simões Bezerra, Delmar Teixeira Gomes, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, Elói Teixeira César, Estéfanie Ianna Lima Rodrigues, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Gilson Costa Macedo, Girlene Alves da Silva, Gislaine dos Santos, Igor Coelho de Oliveira, Iluska Maria da Silva Coutinho, Isadora Camargos Pacheco, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, Jordan Henrique de Souza, José Gustavo Francis Abdala, Lara Polisseni Rocha, Leandro de Moraes Cardoso, Leandro Ferracini Cabral, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Luis Fernando Crocco Afonso, Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Marcelo Silva Silvério, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marcos Martins Borges, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Matheus Henrique Feres Botelho, Núbia Aparecida Schapper Santos, Rafael Felipe Modesto, Renata Mercês Oliveira Faria, Robert Daibert Júnior, Roberto Junio Pedroso Dias, Rogério de Souza Sergio Ferreira, Rosana Ribeiro Felisberto, Warleson Peres e Windson Mendes Carvalho, realizou-se reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF), em continuidade a reunião extraordinária do dia dezoito de março. Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas e deu início à sessão, a qual está sendo realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Justificada a ausência da Conselheira Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, a mesa inaugurou a sessão retomando a deliberação da minuta de Resolução com as diretrizes para o processo de retorno pleno das atividades presenciais na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Lembrou que a discussão da temática restou pontuada até o artigo nono, sendo realizada uma revisão do mesmo e elaborado novo texto pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe), nos seguintes termos: *“Art. 9 º. Os servidores enquadrados no inciso I do Artigo 4º da IN-90/2021-ME ou aqueles servidores que estão respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Resolução 11.2022, não poderão realizar viagens para participar de ações de desenvolvimento, bem como de viagens a serviço, devendo priorizar a participação remota nessas atividades.”* A mesa questionou ao Plenário se as motivações que ensejaram as alterações foram contempladas. Não havendo manifestações, a proposta foi incorporada à minuta. O outro artigo debatido foi o dez, não ocorrendo considerações à propositura. Para o artigo onze a Progepe, por meio da Conselheira Renata Faria, indicou a necessidade de mudanças, tendo em vista a legislação citada, consubstanciada da seguinte forma: *“Art.*

11 - *É obrigatório o uso de máscaras nas dependências da UFJF, adequadas aos ambientes e às atividades, para todos que circulam e permaneçam na UFJF (estudantes, servidores, trabalhadores terceirizados, prestadores de serviços e visitantes).*” O Conselheiro Elói Teixeira, pediu a palavra, saudou a todos e todas questionando sobre quais serão as sanções aplicadas aos que não cumprirem a determinação do uso de máscaras e a forma como serão executadas. O Conselheiro Augusto Cerqueira também se inscreveu, cumprimentou a todos e todas, inserindo a proposta da categoria, de defesa do fornecimento das máscaras. Solicitou a inclusão de um parágrafo nos seguintes termos: *“A UFJF fornecerá máscaras PFF2 aos seus servidores e servidoras, enquanto perdurar a obrigatoriedade do uso de máscaras na instituição.”* O Conselheiro José Gustavo Abdalla se manifestou, saudando a todos e todas, pedindo esclarecimento sobre os ambientes em que serão exigidos o uso. Consignou não entender serem necessárias nos espaços externos. A Conselheira Renata Faria comunicou sobre os meios a serem utilizados no caso de descumprimento das medidas, os quais se iniciariam com comunicações, abordagens verbais, que caso não seja respeitada a obrigatoriedade, podem ser registradas através de advertências por escrito e se necessário, ser realizada a abertura de processo administrativo. A mesa passou a palavra a Conselheira Girlene Alves, que saudou a todos e todas fazendo um breve histórico das ações tomadas pela Instituição no decorrer da pandemia da Covid 19, explicitando o aporte dos insumos necessários realizados no decorrer dos trabalhos. Que excepcionalmente quando do retorno das atividades parciais também foi feito outro aporte que propiciou o fornecimento das máscaras aos servidores, entretanto que a UFJF precisa assegurar o que é equipamento de proteção individual (EPI), como os usados na área da saúde, tanto para alunos, quanto para os nossos trabalhadores. Mencionou a necessidade de colocar em prática as orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e sua avaliação de que cada servidor tem condições que adquirir seus insumos. Salientou a sinalização do Estado de que poderá ocorrer a flexibilização do uso das máscaras em ambientes abertos, de uma possível discussão que em breve poderá ser realizada, entretanto, que para o atual cenário, vigora a existência do Decreto que diz que o uso de máscaras de proteção é obrigatório. O Conselheiro Eduardo Condé também se pronunciou, cumprimentou a todos e todas, revelando não ter grandes contribuições a fazer em virtude do caráter técnico do tema, contudo, do ponto de vista financeiro, discussão que brevemente será trazida ao Conselho, não existe espaço orçamentário para ampliação de gastos, inclusive diante da própria descrição técnica do Comitê de Monitoramento. Que o atual cenário orçamentário não comporta esse acréscimo e que será necessário reduzir as despesas. Lembrou que em um momento emergencial as máscaras foram fornecidas, o que não tem condições de ocorrer na atual conjuntura. O Conselheiro Augusto Cerqueira retomou a palavra, agradecendo as elucidações trazidas e defendendo a importância da discussão do tema, principalmente diante da precarização do ensino público. A Conselheira Luana Lombardi cumprimentou a todos e todas e pediu atenção especial na discussão da pauta e revelando seu apoio a indicação do Conselheiro que a precedeu, citando recentes estudos feitos pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) quanto a abertura precoce da liberação do uso da proteção, inclusive em ambientes externos. Asseverou que o corte orçamentário é desastroso e impactará as atividades, explicitando o posicionamento da categoria em assembleia sobre a obrigatoriedade do fornecimento do EPI e acordo realizado. A Conselheira Isadora Camargo se inscreveu, saudando a todos e todas, indagando se a nova portaria do Município de Governador Valadares que torna o uso de máscaras facultativo nos ambientes externos, está sendo considerada no debate. A Conselheira Girlene Alves, recebendo a palavra, fez considerações sobre os encaminhamentos e posicionamento da Instituição no cuidado com seus trabalhadores durante a pandemia, das medidas protetivas tomadas sempre embasadas. Seu respeito pela manifestação da Fiocruz que foi citada, embora seja

necessário avaliar o cenário vivenciado, não sendo o mesmo para todos os Estados. Assim, que é preciso analisar as condições do município de Juiz de Fora, asseverando a importância de separar o que é realmente considerado equipamento de proteção individual. Finalizado o debate e encerradas as discussões, a mesa orientou a votação através de enquete, colocando as duas propostas para escolha, e por maioria, com 30 (trinta) votos favoráveis a propositura um, 12 (doze) votos na segunda, e (01) uma abstenção, foi aprovada a redação da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, sem a inclusão do parágrafo. Na sequência, foi colocado em discussão o item sobre o uso do equipamento de proteção individual (EPI) não havendo destaques. No debate sobre os artigos que compõem o capítulo sobre a capacitação para retorno presencial e orientações de biossegurança, a Progepe, através da Conselheira Renata Faria, apresentou proposta para o artigo quinze; “ **Art. 15.** *A COSSBE/SIASS efetuará a manutenção do Canal de Atendimento – Fale Conosco – com o objetivo facilitar a interlocução com os servidores, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações técnicas acerca das medidas preventivas de contágio pelo novo Coronavírus, aplicação dos protocolos, utilização adequada de EPI, bem como das orientações institucionais para o retorno pleno.*” A Conselheira Luana Lombardi inseriu uma propositura para o artigo treze, da seguinte forma; “**Art. 13.** *Os servidores docentes e técnico-administrativos deverão realizar capacitação de prevenção à COVID-19 no trabalho. **Parágrafo único:** A capacitação de prevenção à COVID-19 no trabalho poderá ser realizada a partir dos cursos disponíveis no Moodle e no site da PROGEPE, ou ainda, a partir de treinamentos organizados sobre a temática no âmbito das Unidades, para aqueles servidores que não têm acesso aos sistemas, cabendo à PROGEPE e demais propositores, manter os cursos com conteúdos atualizados e correspondentes às necessidades de biossegurança vivenciadas.*” O Conselheiro Warleson Peres se inscreveu, retomando a deliberação ocorrida quando da aprovação das diretrizes para o processo de retorno gradual das atividades presenciais da UFJF, consubstanciada na Resolução 58.2021 Consu. Lembrou que o texto já existe na norma como uma recomendação, tendo um caráter educativo, razão pela qual está sendo mantido na proposta. A Conselheira Luana Lombardi apontou concordância com a manutenção do texto original, mantendo a indicação da alteração do parágrafo único. As sugestões restaram consensuadas, sendo dada seguinte na deliberação, quanto monitoramento e do suporte aos envolvidos com o retorno presencial. O Conselheiro Warleson Peres apresentou a sugestão de inclusão de um quarto parágrafo: “**§4º.** *O acompanhamento do monitoramento previsto no caput ficará a cargo de cada Unidade Acadêmica e Administrativa, por meio de seus monitores cadastrados e gestores, em caráter educativo.*” O Conselheiro Augusto Cerqueira sugeriu que para o artigo dezesseis também seja mantido a prescrição, nos seguintes termos: “**Art. 16.** *É obrigatório o cadastro do servidor no sistema de monitoramento dos sintomas de COVID-19, por meio do sistema “Busco Saúde UFJF” (<http://buscosaudeapp.ufjf.br/>). Recomenda-se, ao servidor, o preenchimento diário das informações do automonitoramento para prevenção da transmissão do SARS-CoV-2 nos espaços da UFJF, aliado às medidas de prevenção (uso correto de máscaras, higiene das mãos, ventilação dos ambientes e rastreamento de contato em combinação com isolamento e quarentena).*” A Conselheira Aline Passos se inscreveu, cumprimentou a todos e todas e colocando sua preocupação com o parágrafo segundo, em relação ao momento em que a informação será reportada à chefia imediata. O Conselheiro Warleson Peres concordou com a apreensão apresentada, sugerindo a seguinte alteração textual: “**§2º** *Em caso de recomendação de quarentena, tal informação deverá ser imediatamente reportada pelo servidor à chefia imediata.*” Para o parágrafo primeiro a Conselheira Renata Faria ainda indicou a seguinte mudança: “**§1º** *O servidor deverá seguir a recomendação determinada pelo sistema “Busco Saúde UFJF” pertinente (trabalhar presencialmente normalmente, permanecer em quarentena, procurar atendimento médico), além de informar dados ao monitoramento realizado por meio de contato*

telefônico, naqueles casos que se fizerem necessários.” As alterações propostas restaram consentidas, sendo analisados os demais artigos, sobre as disposições finais. O Conselheiro Eduardo Barrere se inscreveu questionando sobre a situação das reuniões, a partir da aprovação da presente minuta, que passariam a ser presenciais, sendo corroborado pelo Conselheiro Elói Teixeira. O Conselheiro Warleson Peres retomou o que foi aprovado na sessão anterior, quanto a natureza presencial das sessões a partir de então, em que os órgãos colegiados da UFJF poderão permitir a participação remota dos seus membros em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Colegiado. A Conselheira Marise Mendes pediu a palavra pedindo uma afirmação para a data em que poderão ocorrer presencialmente todas as atividades das unidades. A Progepe sugeriu a inclusão de um parágrafo único para o artigo oitavo, da seguinte forma; “*Art. 8º. O Conselho Superior, Conselhos Setoriais, Congregações, Conselhos de Unidades, Departamentos, NDEs, COEs e demais órgãos colegiados da UFJF devem se reunir de forma presencial, entretanto poderão permitir a participação remota dos seus membros em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo Colegiado. **Parágrafo único: Até o dia 04 de abril de 2022 as reuniões poderão ser realizadas integralmente de modo remoto.***” Havendo ampla aceitação da proposta, a mesa deu por finalizada a discussão. A mesa teceu algumas considerações finais e colocou a minuta em regime de votação, através de enquete. Por maioria, com 38 (trinta e oito) votos favoráveis à propositura, nenhum voto contrário e (05) abstenções, o Conselho Superior (Consu) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) aprovou a resolução que estabelece o retorno pleno às atividades presenciais na Instituição. As unidades acadêmicas e administrativas têm até o dia 1º de abril para ajustarem seus ambientes e efetivarem medidas que permitam o retorno de todo o quadro profissional. O Conselho manteve a obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes internos das edificações da UFJF, conforme orientações apresentadas nos protocolos de biossegurança da UFJF e decretos municipais vigentes em Juiz de Fora e em Governador Valadares. A partir do próximo dia 04, as reuniões de todos os conselhos e setores passam também a ser realizadas presencialmente, salvo para aqueles servidores afastados pela IN-90 ou por não terem se vacinado. O retorno às atividades presenciais poderá ser revertido, modificado ou suspenso a qualquer momento pelo Consu, em atendimento a eventuais recomendações do Comitê de Monitoramento e Orientação de Condutas sobre o Novo Coronavírus (SarsCov-2) da UFJF, em consequência de alteração no cenário epidemiológico nacional e/ou dos municípios em que se inserem os *campi* da Universidade. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradeceu a presença de todos e todas na presente sessão, que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 21 de março de 2022.

Edson Vieira da Fonseca Faria
Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 28/06/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Santiago Cerqueira, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Theodora Almeida Castor de Mello, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Crocco Afonso, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 28/06/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 28/06/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Mercês Oliveira de Faria, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Camargos Pacheco, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO LOPES MACIEL, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felicio, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 28/06/2022, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Sodre Costa, Professor(a)**,



em 29/06/2022, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Henrique Feres Botelho, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Diretor (a)**, em 29/06/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 29/06/2022, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 29/06/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 29/06/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Pereira de Bem, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Luiza Nascimento Lombardi, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brunner Venancio Lopes, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayara Talita Lemos, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 29/06/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 30/06/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Junio Pedroso Dias, Conselheiro(a)**, em 01/07/2022, às 06:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Costa Macedo, Conselheiro(a)**, em 01/07/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 04/07/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Simoes Bezerra, Conselheiro(a)**, em 05/07/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Garcia Corrêa, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Felipe Modesto, Usuário Externo**, em 05/07/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0840082** e o código CRC **C6910404**.